



EDITAL 02/2023

Programa de Mestrado Profissional em Artes (PROF-ARTES)

Informamos que está aberto o Edital para a obtenção de bolsas de mestrado, das cotas PROEB/CAPES, destinadas aos estudantes do Programa de Mestrado Profissional em Artes (PROF-ARTES) da UFRN. Para o recebimento da bolsa, o(a) candidato(a) deverá cumprir, conforme art. 2º da Portaria nº 61, da CAPES, de 22 de março de 2017, as seguintes exigências:

1. DA CANDIDATURA

- a) Comprovar efetiva docência na rede pública de ensino básico, através de declaração emitida pela direção da escola. Candidatos/as que estejam cedidos(as) a órgãos públicos, sindicatos e outros, exercendo funções de gestão ou em situação de afastamento, não farão jus ao recebimento da bolsa, excetuando-se aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência;
- b) Comprovar aprovação no estágio probatório, através de publicação em D.O. ou documento equivalente. Somente os/as candidatos/as que compõem o quadro permanente da rede pública de ensino poderão ser admitidos/as para percepção da bolsa;
- c) Firmar termo de compromisso colocando-se sob disponibilidade para integrar banco de currículos para atuação na função de tutor/a no âmbito do Sistema UAB, após o término do curso, por igual período de vigência de sua bolsa;
- d) Dedicar, pelo menos, 20 horas semanais às atividades do Curso, segundo resolução do Conselho Gestor do PROFARTES;
- e) Comprometer-se a manter, durante o curso, carga horária de ensino de Artes com mínimo de 8 horas/aula;
- f) Não ser beneficiário(a) de outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa.

Caso o(a) mestrando(a) se enquadre nos requisitos acima, deve manifestar o

interesse para a Comissão de Bolsas exclusivamente através do e-mail sec.pos.artes.design@gmail.com

até às 23:59h do dia 29 de março de 2023, identificando, no assunto “**Solicitação de inscrição para cota de bolsa CAPES**” e anexando a documentação solicitada nos itens “a”, “b” e “c”.

2. NÚMERO DE BOLSAS OFERTADAS

Para este edital, estarão disponíveis 04 (quatro) cotas de bolsas de Mestrado concedidas pela CAPES. A Comissão de Bolsas será responsável pela indicação dos estudantes classificados. Em caso de recebimento de novas cotas da agência de fomento ou liberação de cotas existentes, será respeitada a lista de classificação objeto deste edital.

3. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA CAPES

- a) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;
- b) Manter atualizado seu currículo Lattes;
- c) Apresentar Relatórios Técnicos anuais (parcial e final) listando as atividades realizadas no âmbito do mestrado;
- d) Fazer referência ao apoio da CAPES em qualquer material de divulgação relativo à pesquisa vinculada à bolsa concedida;
- e) Comunicar à CAPES em caso de desligamento do curso, trancamento de matrícula e desistência da bolsa;
- f) Devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente, inclusive os valores recebidos da bolsa, em caso de sua desistência.

4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

a) Nota final na classificação da seleção do mestrado, cujo resultado foi divulgado na página eletrônica do Processo Seletivo do SIGAA https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto, contendo a informação que segue:

RESULTADO ARTES CÊNICAS	
Nome	Resultado nota e classificação
Aline Teixeira dos Santos	7.5-9º lugar
Byanca Altino Soares	7.4-10º lugar
Djuliana Themistocles Lima de Araújo	8.0-5º lugar
Rosemeire Fernandes da Silva	7.6-8º lugar

RESULTADO ARTES VISUAIS	
Nome	Resultado nota e classificação
Arandi Salustiano de Sales	7.2-11º lugar
Elionay de Lima Bastos	8.1-4º lugar
Gabriela Araújo da Costa Xavier	8.5-2º lugar
Naide Lopes de Moraes	9.0-1º lugar
Teresa Régia Araújo de Medeiros	8.2-3º lugar
Valeska de Lima Moura	7.7-7º lugar
Victor Oliveira da Mota	7.9-6º lugar

Obs.: Respeitado o critério do item 4.a, a comissão é soberana na decisão sobre a classificação de candidatos(as).

5. VIGÊNCIA DAS BOLSAS

As Bolsas terão duração de 24 (vinte e quatro) meses.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELA CAPES PARA RECEBIMENTO DE BOLSA

- a) Documento de identidade do(a) candidato(a);
- b) CPF do candidato(a) (caso não conste no RG ou similar);
- c) Comprovante de aprovação no Estágio Probatório;
- d) Comprovante de conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil;
- e) Termo de Compromisso preenchido e assinado (anexo A);
- f) Comprovante de residência atualizado. Caso o(a) candidato(a) não tenha um comprovante em seu nome, deverá anexar algum documento que comprove a vinculação na residência.

7. CRONOGRAMA:

- Inscrição: até o dia 29 de março de 2023, às 23:59h.
- Entrega de documentação: na ocasião da solicitação de inscrição.
- Resultado: dia 30 de março de 2023 às 17h.
- Eventual interposição de recurso: até o dia 31 de março de 2023, às 17h, mediante envio de carta de justificativa para o email: sec.pos.artes.design@gmail.com
- Resultado final: até dia 4 de abril de 2023, às 17h.

9. COMISSÃO DE SELEÇÃO

- Prof. Dr. André Carrico (coordenador do ProfArtes UFRN)
- Prof^a. Dr^a Arlete dos Santos Petry (representante docente)
- Prof^a Kaênia Santos Lopes de Paiva (representante discente)

Natal, 24 de março de 2023

Prof. Dr. André Carrico

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Artes – Rede Nacional

ANEXO A



TERMO DE COMPROMISSO

Mestrado Profissional

Declaro, para os devidos fins, que eu,

_____, nacionalidade, profissão, endereço, nº do CPF, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso/Área _____ sob o número _____, em nível de _____, da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;
- II – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
- III – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
 - a) conforme estabelecido pela Portaria conjunta Nº 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.
- IV – não ser aluno em programa de residência médica;
- V – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
- VI – atender ao disposto pela Portaria Ministerial MEC nº 289/2011.

A título de informação, segue abaixo o texto do Art. 2º da Portaria MEC 289/2011.

“Art. 2º Os professores beneficiados com a Bolsa de Formação Continuada de que trata esta Portaria, assinarão com a CAPES Termo de Compromisso assegurando continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando a melhoria da qualidade da Educação Básica nas escolas públicas a que estiverem vinculados.”

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos

recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista: _____

Local de data: _____

***Coordenador(a) do Programa de Pós-
Graduação***

Carimbo e assinatura